Lei nº 1366 de 23.3.59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO EM: 15/12/05

FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 3 / 59

PROJETO DE LEI Nº 28 / 59

ASSUNTO: Transforma em bem domanial o terreno de uso comum abaixo descriminado

VEREADOR Raimundo Ximenes

LEI Nº 1366 DE 23 / 3 / 59 Promulgada.

DIOM Nº _____ DE ____ / ____ / ____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013661959
Projeto: 00281959
Autor: RAIMUNDO XIMENES
Assunto: DOACAO

Câmara Municipal de Fortaleza

tlm/

LEI Nº 1366 DE 23 DE Março DE 1959.

Transforma em bem dominial o terreno de uso comum abaixo discriminado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum, com as seguintes extremas e dimensões: ao nascente, com terras de Sebastião Ferreira da Costa e Maria José Ribeiro da Costa, medindo 44 metros; ao poente, com Rua Frei Mansueto, medindo 14 metros; ao norte, com terras de Joaquim Gomes Filho, medindo 14 metros; ao sul, com terras de Argentino Pereira de Souza, medindo 14 metros.

Art. 2º - Em consequência do artigo anterior, fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a doar à Associação Beneficente Pró Melhoramentos do Bairro de Varjota o terreno acima descrito, a fim de nêle ser construido a séde da referida entidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE MARÇO DE 1959.

José Barros de Alencar

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

PROJETO DE LEI Nº 28/58

Aprovado em 1ª discussão
Em 13-6-58
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 13-6-58
(PRESIDENTE)

Aprovado em 3ª discussão
Em 13-6-58
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum, com os seguintes extremos e dimensões: a nascente com terras de Sebastião Ferreira da Costa e Maria José Ribeiro da Costa, medindo 44 metros; ao poente com a rua Frei Mansueto, medindo 44 metros; ao norte com terras de Joaquim Gomes Filho, medindo 14 metros; ao // sul com terras de Argentino Ferreira de Sousa, medindo 14 metros.

Art. 2º - Em consequência do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar à Associação Beneficente Pró Melhoramentos do bairro de Varjota o terreno acima descrito, a / fim de nêle ser construída a séde da referida entidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 1958.

JUSTIFICATIVA

Se o plenário desta egrégia Casa concordar com a proposição supra, proporcionará um benefício indescritível ao bairro da Varjota. É de salientar que a Associação beneficente em tela, vem ensejando aos habitantes dêsse populoso bairro, uma enorme soma de melhoramentos de ordem sanitária e moral. Tanto é assim, que seus moradores / vêm recebendo semanalmente, graças à ação benemérita e desinteressada de uma pleiade de dirigentes daquela entidade dentária, assistência médica e dentária.

490-100-01/56

À imprimir
Em 5-9-58

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Parecer nº 6 ao Projeto de lei nº 28/58.

O vereador Raimundo Ximenes, através do Projeto de lei nº 28/56, cogita de transformar em bem dominial um terreno com as seguintes extremas e dimensões: ao nascente, com / terras de Sebastião Ferreira da Costa e Maria José Ribeiro/ da Costa, medindo 44 metros; ao poente, com a Rua Frei Manuel, medindo 14 metros; ao norte, com terras de Joaquim Gomes // Filho, medindo 14 metros; ao sul, com terras de Argentino Pereira de Sousa, medindo 14 metros.

O art. 2º do projeto em estudo autoriza o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a doar á: Associação Beneficente Pró Melhoramentos do bairro de Varjota o terreno acima descrito, a / fim de que no mesmo seja construida a séde da referida entidade.

Tratando-se de uma medida que vem prestar benefícios á coletividade, pois que a Associação Beneficente Pró Melhoramentos do bairro de Varjota, vem ensejando aos habitantes dêsse populoso bairro, uma enorme soma de melhoramentos de ordem sanitária e / moral, tais como assistência médica e dentária, somos pela aprovação do Projeto em análise, com a ressalva de que o mesmo retornará ao domínio da Prefeitura se, dentro de cinco anos, a partir da data da publicação da lei respectiva, não houver sido construida a / séde daquela entidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de //

APROVADO
Em 31/10/58
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/58.

Transforma em bem dominial o terreno de uso comum abaixo discriminado.

Art. 1º- Fica transformado em bem dominial um terreno de uso comum, com as seguintes extremas e dimensões: ao nascente com terras de Sebastão Ferreira da Costa e Maria José da Costa, medindo 14 metros; ao norte com terras de Joaquim Gomes Filho, medindo 14 metros; ao sul com terras de Argentino Pereira de Sousa, medindo 14 metros.

Art. 2º- Em consequência do artigo anterior, fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a doar á Associação Beneficente Pró Melhoramentos do bairro da Varjota o terreno acima descrito, a fim de nêlê ser construido a séde da referida entidade.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de outubro de 1958.

José Martins — Presidente